



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 01
56

DECRETO LEGISLATIVO N° 019/95

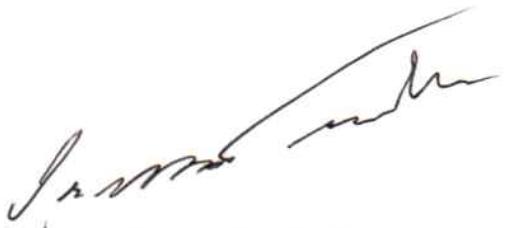
Súmula: Referenda o Decreto n° 3782, de 02 de outubro de 1995.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica referendado o Decreto n° 3782, de 02 de outubro de 1995, que dá denominação de "Centro Municipal de Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda - Creche e Pré Escola" o instalado nas dependências da Fundação Educacional "José Lacerda".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em
06 de novembro de 1.995.


OSMAR TEIDER
Presidente


JOÃO RENATO L.AFONSO
1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

PLS. N° 20/95

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 20/95

Súmula: Referenda o Decreto nº 3782, de 02 de outubro de 1995.

Art. 1º - Fica referendado o Decreto nº 3782, de 02 de outubro de 1995, que da denominação de "Centro Municipal da Educação Infantil Casa da Criança José Lacerda - Creche e Pré-Escola" o instalado nas dependências da Fundação Educacional "José Lacerda".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1995.

JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Relator

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente

DARCY COSTA
Membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 03
56

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Projeto de Decreto Legislativo nº 20/95

Súmula: Referenda o Decreto nº 3782, de 02 de outubro de 1995, que denomina Próprio Municipal.

Senhor Presidente:

Recebemos para exarar parecer, o presente Projeto de Decreto Legislativo, que tem por finalidade denominar próprio municipal, sobre o qual nos pronunciamos da seguinte forma:

- Embora no enunciado do ofício nº 881, do Executivo Municipal que encontra-se anexo ao Projeto de Decreto, diga que o Decreto nº 3782 modifica a denominação, podemos constatar que há um equívoco, pois lendo o decreto ora referendado, percebemos que o mesmo denomina próprio municipal.
- Este próprio pertence ao Município desde 29.08.91, conforme podemos observar na Lei nº 1098, mas o mesmo ainda não contava com denominação, nem por Lei Municipal, nem por Decreto referendado por esta Casa.
- É uma atribuição do Sr. Prefeito Municipal denominar próprios com "referendum" desta Casa de Leis, conforme dispõe o art. 69, inciso XXXI, de nossa Lei Orgânica.

Pelo acima exposto, somos pelo parecer de que o Projeto de Decreto está revestido de legalidade, podendo ir a Plenário, para ser discutido o seu mérito.

Sala das Comissões, em 16 de outubro de 1995.

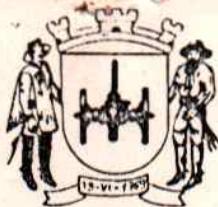
João Renato Leal Afonso
JOÃO RENATO LEAL AFONSO

Relator

Pelas Conclusões:

Darcy Costa
DARCY COSTA
Membro

Osvaldo B. Camargo
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. N° 04
36



LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício n° 881

Lapa, 05 de outubro de 1995

Senhor Presidente:

Estou anexando ao presente, os Decretos n°s 3781, 3782, 3783 e 3784 de 02.10.95, que modificam as denominações de próprios municipais, para o necessário referendo dessa Casa de Leis.

Estes atos, tornaram-se necessários face a disposição da Deliberação n° 34/93 do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista a Indicação n° 002/93 do mesmo Conselho; submissas ao inciso IV, artigo 208 da Constituição Federal; artigo 183 da Constituição do Estado do Paraná, acelerados, agora, com a extinção da LBA - Legião Brasileira de Assistência.

Na certeza de sua atenção, subscrevo-me,

Cordialmente

Joacir Gonsalves
Joacir Gonsalves
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
OSMAR TEIDER
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

PROTOCOLO N.º 923/95
DATA 06.10.95
36



CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. N° OS

SB

**LAPA**
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

DECRETO N° 3782 DE 02 DE OUTUBRO DE 1995

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, cumprindo o que determina a Deliberação nº 34/93 do Conselho Estadual de Educação, tendo em vista a Indicação nº 002/93, do mesmo Conselho, submissas ao inciso IV, artigo 208 da Constituição Federal; artigo 133 da Constituição do Estado do Paraná e com fundamento no artigo 69, inciso XXXI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica denominado de CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASA DA CRIANÇA JOSE LACERDA" - CRECHE E PRÉ-ESCOLA, o instalado nas dependências da Fundação Educacional "José Lacerda". (Patrimônio doado ao Município através da Lei nº 1098, de 29.08.91).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 02 de outubro de 1995

José Ciríaco Gonçalves
José Ciríaco Gonçalves
Prefeito Municipal